



LEI N.º 2463/2020

“DETERMINA QUE EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AO RECEBEREM SUBVENÇÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR COMPETIÇÕES OU PATROCINAREM CLUBES DE FUTEBOL, DESTINEM 5% DO VALOR DO PATROCÍNIO PARA SER UTILIZADO EM PROL DO FUTEBOL FEMININO.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As empresas de direito público, no âmbito municipal, ao receberem subvenção para organizar competições ou patrocinarem entidades de prática desportiva participantes de competições, que mantêm equipe de futebol, devem destinar 5% (cinco por cento) do valor do patrocínio para as equipes de futebol feminino devidamente registrada em clubes ou entidades.

Art. 2º - Os valores mencionados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, por parte da empresa, ser destinados à organização e estruturação do futebol feminino, com organização de competições e fomento às entidades que mantêm equipes de futebol feminino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.



LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho